



**EDITAL DE LEILÃO DE**  
**BEM IMÓVEL – INSTRUMENTO PARTICULAR**

O **CONTRATANTE**, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gabriel Fardin Pereira, inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JCEES) sob o nº 055/2013, e conforme **Contrato** de Prestação de Serviços, torna público que realizará certame, na modalidade leilão, do tipo “**Maior Lance**”, destinado à **alienação do bem imóvel** descrito no **Anexo I** deste Edital, observadas todas as condições e especificações neste documento.

O leilão ocorrerá no dia **14 de MAIO de 2026**, às 10h00.

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**1.1.** É objeto de Leilão previsto neste Edital o bem imóvel caracterizado conforme **ANEXO I**, disponibilizado no site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br) com o preço mínimo (item 2.2, deste edital) ou em folder distribuídos.

**1.2.** O imóvel será vendido “**AD CORPUS**” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram.

**1.2.1.** A área e dimensão do imóvel, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

**1.3.** Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, entre outros.

**1.4.** Tratando-se de imóvel que necessite regularização, todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório de registro de imóvel, correrão por conta do adquirente.

**1.4.1.** Estando o imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização, acessões, benfeitorias e imissão de posse.

**1.5.** O imóvel que necessite de infraestrutura (água, esgoto, luz) terá as despesas suportadas pelo adquirente.

**1.6.** Caberá ao LICITANTE interessado informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos e atividades permitidas do imóvel de seu interesse que poderão ser obtidas junto ao Município de Cariacica (ES).

**2. FORMA, LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1. Forma e local:** ON-LINE, pelo site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br).

**2.2. Data e horário:**

**2.2.1.** Sessão Pública do Leilão: 14 de maio de 2026, às 10 horas (horário local), pelo valor total de: **R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais);**

**2.2.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



### 3. VISITAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Visitação sob agendamento [juridico@vixleiloes.com.br](mailto:juridico@vixleiloes.com.br), das 09h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados, no endereço constante no Anexo I, mediante agendamento prévio.
- 3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação, prospecção etc.

### 4. DOS LANCES

- 4.1. Os lances serão realizados pela internet, por meio do site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)
- 4.2. O bem será leiloado na plataforma do site, sendo liberado a cada um minuto. Havendo disputa, o tempo será estendido até o fechamento. O leilão se encerra quando o lote for fechado ou vendido.
- 4.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga à vista, conforme o lance vencedor no momento do leilão, de acordo com os itens **5.6.1.1 e 5.6.1.2**, sob pena de perda da garantia (arras ou sinal) paga antecipadamente e oferecimento do lote a outro interessado, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao arrematante faltoso de 20% sobre o valor da arrematação.

### 5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O bem será vendido no estado físico em que se encontra, não cabendo ao CONTRATANTE, ao Leiloeiro ou a qualquer outro, exceto ao arrematante, qualquer responsabilidade quanto a reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, invasões, metragem, imissão na posse, multas (com fato gerador após a arrematação) e impostos (com fato gerador após a arrematação), correndo única e exclusivamente por conta do arrematante todo o ônus daí decorrente.

- 5.2. No ato da arrematação, o ARREMATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração por escritura pública da licitante Pessoa Física.

**Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração por escritura pública ou cópia do ato de designação, se for preposto com vínculo empregatício.

- 5.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia legível, com autenticação em cartório ou outra forma prevista em lei.
- 5.4. Os pagamentos são irrevogáveis, não havendo devolução de valores em caso de desistência, descumprimento do edital ou outros motivos.
- 5.5. A forma de pagamento deverá ser em moeda corrente nacional em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, conforme item 5.6.1.3.
- 5.6. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista observado o valor mínimo de **R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, conforme as condições abaixo descritas:
- 5.7. **Regra específica para pagamento à vista**

5.7.1.1. Para pagamento à vista o LICITANTE deverá efetuar o pagamento de sinal, no valor de **20% (vinte por cento)** do preço ofertado em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da publicação da homologação deste certame licitatório.



5.7.1.2. O pagamento do saldo remanescente, de **80% (oitenta por cento)** do preço ofertado, será feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos contados da data do pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

5.7.1.3. O pagamento deve se dar mediante transferência bancária eletrônica nos prazos estabelecidos nos **itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2**.

5.7.1.4. Não serão aceitas outras formas de pagamento, como cheque, moeda estrangeira ou moeda eletrônica.

5.7.1.5. Os recibos serão emitidos, exclusivamente, em nome do arrematante.

5.7.1.6. Sobre o valor da arrematação **incidirá 05%** (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial. Sendo certo que o percentual citado (05%) será **adicional** ao valor arrematado, devendo o licitante arrematante pagar tal quantia diretamente ao leiloeiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da homologação do certame.

5.7.1.7. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, conforme legislação pertinente ao caso.

5.7.1.8. A CONTRATANTE fica **isenta** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

#### **5.8. Regra específica para pagamento a PRAZO**

**5.8.1.** Será admitida proposta de parcelamento, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) sobre o valor do lance ofertado**, bem como o percentual de **5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro**, sendo **o restante parcelado em até 03 (três) parcelas iguais a serem pagas no prazo de 30/60/90 a contar da data do pagamento do lance inicial ofertado, mediante boletos**.

**5.8.2.** As parcelas serão corrigidas pela Taxa da Caderneta de Poupança, tendo como base a data do pagamento inicial.

**5.8.3.** No caso de parcelamento a CONTRATANTE ficará com a propriedade resolúvel do imóvel até que ocorra a liquidação da dívida e o ARREMATANTE ficará com a posse precária do imóvel.

**5.8.4.** O pagamento do sinal será realizado diretamente na conta do CONTRATANTE, e os pagamentos posteriores serão depositados na mesma conta conforme disposição do item 5.6.2.1.

**5.8.5.** Mediante quitação do valor do bem, será expedida CARTA DE ARREMATAÇÃO em nome do ARREMATANTE, para que o bem possa ser transferido.

**5.8.6.** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% e juros de 1% ao mês, mais correção monetária sobre a parcela inadimplida e se o atraso ultrapassar 90 (noventa) dias, será caracterizada inexecução plena do presente contrato e, por conseguinte, acarretará na sua rescisão, perdendo o ARREMATANTE, nesta hipótese, os valores já pagos de sinal e comissão (5%), estipulado em com a consequente reintegração de posse, ficando as benfeitorias incorporadas ao imóvel.

**5.8.7.** A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão, bem como em segundo critério, prevalecerá o menor número de parcelas restantes do saldo da oferta.



**5.8.8.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado. A venda realizada durante o leilão é irrevogável e irretroatável. Somente será aceita desistência por parte do arrematante, nos casos de nulidades previstas em lei.

**5.8.9.** Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento à vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate diretamente ao leiloeiro.

**5.8.10.** O arrematante somente terá a propriedade definitiva do bem, após o pagamento integral do valor do lance ofertado, acrescido da comissão do leiloeiro referente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado. Esta comissão será acrescida ao valor do lance e não deduzida do seu valor, devendo ser paga separadamente, na conta que o Leiloeiro fornecer.

**5.8.11.** As despesas com os valores referentes as taxas cartorárias, impostos e demais custas para a transferência do referido bem arrematado, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE, sendo o MUNICÍPIO DE ITARANA/ES apenas responsável pela entrega do bem, livre e desembaraçado de qualquer ônus existente anterior a realização do leilão.

**5.8.12.** O licitante vencedor perderá os valores do sinal e da comissão do leiloeiro (5%) caso desista da operação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 6.1.** O Leiloeiro fornecerá, às expensas dos interessados, o edital e seus anexos, bem como outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste leilão.
- 6.2.** O presente Edital poderá ser examinado por todos os interessados no certame, por meio de sua cópia eletrônica, que poderá ser obtida por download na plataforma [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)
- 6.3.** Compete ao licitante realizar minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros eventualmente encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do leilão, ao leiloeiro.
- 6.4.** A Comitente poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, disponibilizando as alterações a todos os interessados neste LEILÃO.
- 6.5.** Caso as datas previstas para os eventos do presente LEILÃO sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, estes serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 6.6.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo CONTRATANTE, podendo ser convidados a colaborar, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.
- 6.7.** Adverte-se aos pretensos licitantes que, ao decidirem participar do certame, tenham plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua execução, de modo a não causar prejuízo ao interesse da coletividade.
- 6.8.** Aqueles que, por ação ou omissão, causarem prejuízo ao CONTRATANTE pelo não cumprimento do contrato - inclusive por defeitos construtivos, atrasos ou abandono - serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente, alcançando, inclusive, de forma solidária, todos que concorrerem para tal resultado.



## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo o pedido ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão, por meio do e-mail [juridico@vixleiloes.com.br](mailto:juridico@vixleiloes.com.br).
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante o CONTRATANTE, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.2.1. Considerar-se-á licitante, para fins do subitem acima, aquele que demonstrar, por meio de documentação acostada às suas razões de impugnação, sua devida representação.
- 7.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, a impugnação será recebida como se tivesse sido interposta por cidadão.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste LEILÃO os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, desde que não estejam impedidos de participar desta licitação, conforme as disposições abaixo.
- 8.2. Restrições: não poderá participar o LICITANTE que:
- 8.2.1. For declarado inidôneo por qualquer ente federativo;
- 8.2.2. Tenha tido suspenso o direito de participar de leilões por inadimplência no site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br);
- 8.2.3. Não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes, por meio de oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções cabíveis.
- 9.2. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 4.2, às seguintes sanções administrativas:
- 9.3. Suspensão temporária de participação em licitação/leilão e impedimento de contratar com a Comitente;
- 9.4. Demais sanções previstas na legislação aplicável.
- 9.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

## 10. DA HASTA PÚBLICA – LEILÃO ONLINE

- 10.1. **Na data e hora designada neste edital**, o Leiloeiro dará início a hasta pública de alienação do bem imóvel de propriedade do CONTRATO, conforme regras estabelecidas neste ato convocatório.
- 10.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que propuser **o maior lance**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital, sendo que o valor mínimo estimado para a venda do imóvel, objeto deste certame, será de **R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**.



**10.3.** Na hipótese de ausência de lances o certame será considerado deserto, podendo, por conveniência da comitente, caso esteja a julgar necessário, ser marcada nova data para o novo Leilão, mediante publicação na imprensa oficial.

## **11. DO RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **11.1. Recursos**

**11.1.1.** Os atos praticados pela administração nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos LICITANTES mediante a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1.1. Os recursos devem ser protocolados por e-mail para [juridico@vixleiloes.com.br](mailto:juridico@vixleiloes.com.br)

11.1.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.1.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais LICITANTES, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### **11.2. Homologação e adjudicação**

**11.2.1.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, será encaminhado o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao ARREMATANTE, publicando-se os atos na imprensa oficial.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

### **12.1. Escritura Pública de Compra e Venda para pagamento à vista**

**12.1.1.** A alienação do imóvel objeto desta licitação/leilão será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

**12.1.2.** Os instrumentos referidos nos itens 12.1 e 12.2 serão firmados com o LICITANTE cujo nome constar como maior lance ofertado no Leilão, conforme homologação do processo, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

### **12.2. Dos cartórios de Notas e Registro**

**12.2.1.** O cartório responsável pela lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, será escolhido a critério do CONTRATANTE. Lavrada a escritura, o arrematante deverá providenciar o registro do imóvel junto ao cartório de registro de imóvel responsável pela zona onde o mesmo se encontra, e fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando o registro da escritura e, por conseguinte, a transferência da propriedade do imóvel para o seu nome.

### **12.3. Despesas e documentação**

**12.3.1.** Cabe ao adjudicatário arcar com todas as despesas (tributos em geral, inclusive ITBI; foros; laudêmos; taxas, custas; emolumentos etc.) e apresentar toda a documentação necessária (alvarás; certidões; escrituras, registros, averbações, desmembramentos etc.), inclusive aquela referente ao vendedor, à transferência do imóvel objeto deste certame licitatório.

### **12.4. Retomada do imóvel**



**12.4.1.** O desfazimento do negócio jurídico diante da inadimplência do adquirente ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações autoriza o CONTRATANTE a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem.

**12.5. Celebração frustrada**

**12.5.1.** Sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis, caso o adjudicatário atrase o pagamento integral do sinal por período superior a 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, será considerado inadimplente, podendo o CONTRATANTE, ou o Leiloeiro, convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada fracassada.

**12.6. Aquisição da posse**

**12.6.1.** A posse do imóvel alienado só será transmitida ao adquirente mediante a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1. Mora no pagamento do sinal**

**13.1.1.** A integralização do sinal com atraso de até 02 (dois) dias corridos em relação ao vencimento inicial poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, que deverá ser paga juntamente com o valor do sinal.

**13.2. Inadimplemento total**

**13.2.1.** O inadimplemento do LICITANTE vencedor de que trata o item 12.7 o sujeitará à perda integral do sinal, ficando o CONTRATANTE autorizado a reter o respectivo valor.

**13.3. Sanções restritivas**

**13.3.1.** A pessoa física ou jurídica frustrar o leilão ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**13.3.2.** Suspensão temporária de participação em leilões futuros da Vix Leilões;

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1. Interpretação**

**14.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2. Prazos**

**14.2.1.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil (sábados, domingos e feriados nacionais no município de Vitória/ES), prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.3. Estado geral do imóvel**

**14.3.1.** O LICITANTE E/OU ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente, inclusive de benfeitorias ou invasões, sendo de sua responsabilidade a regularização da



documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para o CONTRATANTE, pois as referências feitas às dimensões do imóvel são meramente enunciativas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

**14.4. Publicidade**

**14.4.1.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial;

**14.4.2.** Será competente o foro da Comarca da Capital, Juízo de Vitória, Estado do Espírito Santo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

VITÓRIA/ES, 27 de abril de 2026.

---

Gabriel Fardin Pereira  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula JUCEES nº 055/2013



**ANEXO I**

**Descrição do Imóvel –**

**UM GALPÃO**, com piso em cimento, estrutura de concreto, paredes de alvenaria de tijolos rebocados, coberto com telhas do tipo Eternit, com área de 189,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Vitória, nº 2.511, fundos, nesta Capital; bem como o direito preferencial de aforamento do terreno constituído pelo lote nº 13 (treze), da quadra XI (onze), com área de 432,00 m<sup>2</sup>, confrontando-se: pela frente com a Avenida Vitória, onde mede 12,00 m; pelo lado direito com o lote nº 12, onde mede 36,00 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 14, onde mede 36,00 m; e pelos fundos com o lote nº 16, onde mede 12,60 m; conforme matrícula nº 17.125 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo. Livres de quaisquer ônus ou averbações, ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a eles, ações reais ou pessoais reipersecutórias, regularmente inscritas na Prefeitura Municipal de Vitória - ES e devidamente matriculados no Registro Geral de Imóveis, autorizam o LEILOEIRO à realização de venda, de forma direta ou por meio de Leilão oficial, com exclusividade prevista no art. 726 do Código Civil Brasileiro de 2002.

**O imóvel será vendido incluindo todos os lotes, juntos como um único imóvel, pelo valor abaixo:**

**Sessão Pública do Leilão:** Dia 14 de Maio de 2026, às 10h00 (horário local), pelo valor mínimo de: **R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais);**